



CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA MONTE ALTO – SP

O Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura a ser realizada em Monte Alto-SP no dia 27 de outubro de 2023, Prof Edemilson José do Vale, no uso de suas atribuições legais, através da Resolução nº 003/2023, de 28 de setembro de 2023, torna público o Regulamento Interno desta Conferência Intermunicipal organizada em conjunto com a Prefeitura de Monte Alto, Consórcio Culturando e AGCIP – Associação de Gestão Cultural no Interior Paulista.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Intermunicipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO DE SANTA LÚCIA E PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO através da Resolução nº 003/2023, de 28 de setembro de 2023 com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, conjuntamente com o disposto na PORTARIA MINC Nº 63, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 e Art. 7º, I da RESOLUÇÃO SCEIC 67/2023, sob a coordenação do Consórcio Intermunicipal Culturando, Secretaria de Cultura de Monte Alto e da AGCIP (Associação Gestão Cultural no Interior Paulista) é etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

REALIZAÇÃO:



SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA



PARCERIA:





CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A Conferência Intermunicipal de Cultura, em Monte Alto, será realizada no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2023, das 8h às 17h, no Centro Cívico Cultural Dr. Elias Bahdur, na Praça Centenário, S/N – Centro - MONTE ALTO - SP.

Art. 3º São objetivos específicos da 4ª CNC:

- I** - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II** - promover a avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC;
- III** - propor diretrizes para a criação de um novo PNC;
- IV** - definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V** - potencializar a adesão dos Estados e Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- VI** - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VII** - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º A Conferência Intermunicipal de Cultura em Monte Alto, alinhado com art. 3º, tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local/intermunicipal, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, propostas pertinentes aos objetivos postos e eleger Delegados (as) para a Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

DO TEMÁRIO

Art. 5º A Conferência Intermunicipal de Cultura em Monte Alto tem como tema: **“Democracia e Direito à Cultura”**, e está organizada em 6 eixos:

- Eixo 1** - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2** - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3** - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4** - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5** - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6** - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Parágrafo único: Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Intermunicipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC, sem prejuízo das questões locais. A cada municipalidade caberá encontrar a melhor forma de reproduzir os feitos e efeitos dessa Conferência Intermunicipal.

REALIZAÇÃO:

agcjo

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL
CULTURANDO
www.conferenciaculturando.com.br

SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
UMA CIDADE PARA TODOS

PARCERIA:

4ª CNC
CONFERÊNCIA
NACIONAL DE CULTURA



CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Conferência Intermunicipal de Cultura é organizada pelo Consórcio Intermunicipal Culturando, Prefeitura de Monte Alto através da Secretaria de Cultura e AGCIP (Associação Gestão Cultural no Interior Paulista) e, repita-se, é etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora passa a ser constituída, da seguinte forma:

Presidente da Comissão:

Edemilson José do Vale – Fundador da AGCIP e do Consórcio Intermunicipal Culturando.
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Culturando
Endereço: Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1624, Sala 7, – Monte Alto – SP .
Tel: (16) 3241 1041 – 9712-5270 - E-mail: se@consorcio culturando.com.br

Vice-Presidente da Comissão

Vice-Presidente da Comissão
Murilo da Silva – Diretor de Cultura de Monte Alto
Endereço: Rua José Ferrarine, 40 – J. Folador
Tel: (16) 99709–7977 - E-mail: mix.murilo@gmail.com

Secretária da Comissão

Mariana Eduarda dos Santos - Advogada e Coordenadora de Cultura
Endereço: Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 1.404, Centro, Monte Alto/SP
Tel: (16) 99643-9211 - E-mail: mariana.eduarda@adv.oabsp.org.br

Advogada da Comissão

Maria Eduarda Abe – Especializada 3º Setor
Endereço: Ananias de Carvalho, 1688 - Monte Alto. CEP: 15910-000
Tel: (16) 16 99799-5667 - E-mail: eduardaabe.adv@gmail.com

Gestor Cultural e Artista

Marcos Enoy R. Favaretto
Endereço: Doutor Olidair Ambrosio, 1825– centro – Sertãozinho - SP
Tel: (16) 16 99157-0383 E-mail: marcos@favaretto.com.br

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente da Comissão Organizadora, assumirá a condução dos trabalhos.

REALIZAÇÃO:



SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA



PARCERIA:





CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora dessa Conferência:

- I.** Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Intermunicipal de Cultura;
- II.** Aprovar a proposta de programação da Conferência Intermunicipal de Cultura;
- III.** Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Intermunicipal de Cultura;
- IV.** Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Cultura;
- V.** Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Intermunicipal de Cultura;
- VI.** Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Intermunicipal de Cultura;
- VII.** Definir os critérios para a escolha das pessoas convidadas e observadores para participação na Conferência Intermunicipal de Cultura;
- VIII.** Coordenar a divulgação da etapa Intermunicipal, Estadual e Nacional da 4ª CNC;
- IX.** Encaminhar o relatório da Conferência Intermunicipal de Cultura para a comissão organizadora da etapa subsequente; e
- X.** Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes do Regimento Interno

§1º Fica designado o Sr. Murilo da Silva, Vice-Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura.

§2º Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conferência para o cumprimento do disposto no inciso IX, do caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

REALIZAÇÃO:



SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA



PARCERIA:





CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º Estão aptos a participar dessa Conferência os municípios que em até 5 (cinco) dias úteis, excluindo dessa contagem o dia da realização da Conferência, apresentaram carta de adesão à Conferência Intermunicipal de Cultura. Em atendimento o Art. 2 da resolução 003/2023 do Consórcio Intermunicipal Culturando, os municípios que enviaram Carta de Anuência no prazo determinado são:

1. Américo Brasiliense
2. Américo de Campos
3. Aramina
4. Ariranha
5. Barretos
6. Buritama
7. Cândido Rodrigues
8. Casa Branca
9. Catiguá
10. Colina
11. Cosmorama
12. Dumont
13. Fernando Prestes
14. Fernandópolis
15. Guaraci
16. Guariba
17. Ibirá
18. Ibirarema
19. Ícem
20. Ipuã
21. Jardinópolis
22. Mirassol
23. Monte Alto
24. Monte Azul Paulista
25. Nantes
26. Novo Horizonte
27. Olímpia
28. Ouroeste
29. Paraíso
30. Pereira Barreto
31. Pradópolis
32. Promissão
33. Rincão
34. Riolândia
35. Santa Lúcia
36. Santa Rosa do Viterbo
37. São Joaquim da Barra
38. Severínia
39. Sud Mennucci
40. Suzanápolis
41. Tabapuã
42. Taiapuã
43. Taiuva
44. Viradouro
45. Vista Alegre do Alto

REALIZAÇÃO:

agcjo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO
www.consorcio-culturando.com.br

SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
UMA CIDADE PARA TODOS

PARCERIA:

4ª CNC
CONFERÊNCIA
NACIONAL DE CULTURA



CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

I. Lista de municípios que terão participantes na condição de convidados e ou participantes de municípios que já realizaram ou realizarão suas conferências municipais, portanto, em respeito à sua localidade de origem, terão direito a fala e voto somente para propostas, sem direito de votarem em delegados (as) e serem votados*

46. Araraquara
47. Barrinha
48. Cravinhos
49. Elisiário
50. Gavião Peixoto
51. Jaboticabal
52. Monções
53. Palestina
54. Ribeirão Preto
55. São Paulo
56. Serra Azul
57. Sertãozinho
58. Taquaritinga
59. Val Paraíso
60. Vargem Grande do Sul
61. Ubatuba

II. Poderá participar da Conferência Intermunicipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

III. A Ficha de inscrição é condição, sem a qual, não é possível garantir os direitos do (a) participante na Conferência. Cada gestor(a) público do município que enviou a carta de anuência será o responsável em sua localidade de origem de preencher com os participantes a ficha de inscrição e enviar para o e-mail se@consorcio culturando.com.br

IV. A Ficha de inscrição também poderá ser preenchida através de formulário *on-line* <https://forms.gle/FRGkFXNwNpb9Y9EX8>

V. No dia da Conferência também será possível, no local, ao assinar a lista de presença, item obrigatório, e o (a) participante que ainda não tiver enviado sua Ficha de Inscrição, poderá preencher na hora.

Art. 10º Na Conferência Intermunicipal de Cultura, os participantes serão credenciados em três categorias:

I – Participantes dos Municípios que enviaram previamente dentro do prazo legal previsto na resolução de convocação a carta de anuência, com ficha de inscrição devidamente preenchida, com direito à voz, voto e ser votado (presencial);

REALIZAÇÃO:



SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA



PARCERIA:





CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

II – Participantes de Municípios na condição de convidados e ou participantes de municípios que já realizaram ou realizarão suas Conferências Municipais, portanto, em respeito à sua localidade de origem, com direito a fala e voto somente para propostas, sem direito a voto para delegados (as) e a serem votados (presencial);

III - Observadores (as) sem direito a voz e voto (presencial e virtual).

Parágrafo único: Para o exercício do direito de votar e ser votado o (a) participante deve estar presente em na Conferência Intermunicipal de Cultura durante toda a programação e participar das atividades naquilo que lhe for pertinente.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Intermunicipal de Cultura aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as) e observadores. O que será facilmente observado também pelo Crachá de Identificação.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 De acordo com a programação apresentada abaixo, a Conferência Intermunicipal de Cultura deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Acolhida/Credenciamento/Abertura Oficial
- b) Apresentação e deliberação do Regimento Interno, Divisão dos Eixos Temáticos – Orientações aos grupos e encaminhamento para diálogos, debates e propostas;
- c) Plenária Final/Deliberações a partir das propostas definidas pelos grupos de Trabalho e eleição dos(as) delegados (as).

REALIZAÇÃO:



SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA



PARCERIA:





CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

**CON
VITE**

A Prefeitura de Monte Alto, Consórcio Intermunicipal Culturando e Associação de Gestão Cultural no Interior Paulista (AGCIP) convidam para a Conferência Intermunicipal de Cultura.



27 OUT 2023

Local: Praça Centenário S/N
Centro Cívico e Cultural
"Dr. Elias Bahdur" - Monte Alto - SP

PROGRAMAÇÃO

8h30: Café com cultura - Credenciamento
Mostra Regional de Talentos da AGCIP.

9h29: Abertura Oficial - Falas institucionais do Ministério da Cultura
Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas - Falas Colaborativas.

10h21: Apresentação e aprovação do Regimento Interno - Divisão dos
Eixos Temáticos - Orientações aos grupos - Debates e propostas.

13h: Mostra Regional de Talentos da AGCIP.

13h15: Aprovação das propostas e eleição dos (as) delegados (as).

14h20: Saída em comitiva à Culinária Caipira da Queima do Alho
Chácara Mirage.

14h45: Queima do Alho e Mostra Regional de Talentos da AGCIP.

**A programação está sujeita a alteração sujeitando-se à necessidade da Conferência*

REALIZAÇÃO:

agcjp

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO**

SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
UMA CIDADE PARA TODOS

PARCERIA:

4º CNC
CONFERÊNCIA
NACIONAL DE
CULTURA

Fonte: www.consorcio culturando.com.br

REALIZAÇÃO:

agcjp

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO**
www.consorcio culturando.com.br

SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
UMA CIDADE PARA TODOS

PARCERIA:

4º CNC
CONFERÊNCIA
NACIONAL DE
CULTURA



CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 14 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência. Cada etapa municipal/intermunicipal enviará até 14 propostas sendo: Até 2 propostas por eixo (6 eixos) = 12 propostas e mais 2 propostas para livre priorização. Na soma são 14 propostas.

Art. 15 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município; para o Estado; e para a União.

§1º Cada Grupo de Trabalho deverá aprovar no próprio grupo 02 (*duas*) propostas para submeter à Assembleia/Plenária que serão encaminhadas para etapa estadual.

§2º Outras propostas, no máximo mais 03(três), também poderão ser aprovadas no próprio grupo para ir para o relatório final da Conferência Intermunicipal de Cultura, no CAPÍTULO DE PROPOSTAS que serão encaminhadas à todas cidades participantes, a fim de socialização, contribuição e sugestões de políticas públicas de cultura.

§3º As intervenções dos (as) participantes nos grupos de trabalhos e na plenária serão de 03 minutos.

Art. 17 Cada grupo de trabalho terá um coordenador/mediador. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são de âmbito municipal, estadual ou nacional.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL

Art. 18 O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III da **PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023** que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados(as)
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados(as)

OBS GERAL: Em todas as etapas da 4ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.

REALIZAÇÃO:



SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA



PARCERIA:





CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá ao critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos. O Candidato (a) a delegado (a) que tiver mais voto será o titular, o candidato (a) que ficar em segundo lugar, será o suplente.

Art. 19 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 20 Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 21 São delegados natos da Conferência Intermunicipal de Cultura o Presidente e Vice-Presidente da Comissão organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL E DESPESAS

Art. 22 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual.

Art. 23 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 24 As votações nos grupos de trabalhos e na Plenária serão por maioria simples dos votos do público apto a votar.

Art. 25 Os resultados da Conferência Intermunicipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em tempo e instrumento próprio definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 26 As despesas relacionadas à realização da Conferência Intermunicipal de Cultura nos itens de estrutura, Exposição Negro Interior Paulista, preparação, recepção, café, quitutes, publicações são de responsabilidade da cidade sede da Conferência.

§1º O Custos como o deslocamento e eventual hospedagem dos participantes das cidades participantes são de responsabilidade de cada município que aderiu à convocação.

REALIZAÇÃO:

agcjo

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL
CULTURANDO
www.conferenciaculturando.com.br

SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
UMA CIDADE PARA TODOS

PARCERIA:

4ª CNC
CONFERÊNCIA
NACIONAL DE CULTURA



CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

§2º Os custos com a realização da 6ª Mostra Regional de Talentos da AGCIP e da culinária caipira da Queima do Alho para até 03 participantes das cidades que enviaram em tempo a Carta de Anuência à Conferência são de responsabilidade da AGCIP, o município que levar mais de 03 participantes será responsável em custear a Queima do Alho para número excedente.

§3º Os custos com os (as) delegados (as) eleitos para Conferência Estadual são de responsabilidade do município correspondente ao delegado (a) eleito para tal.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 27 A moção deverá ser apresentada à Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura, devidamente assinada pelo requerente e, se aprovada pela Comissão, será levada para deliberação na Plenária.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 28 Em plenária, após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 30 Os casos conflitantes e omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura.

Art. 31 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 25 de outubro de 2023

Edemilson José do Vale

Presidente da Comissão Organizadora Intermunicipal de Cultura

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Encaminhado as cidades participantes para divulgação.
- Publicação no sítio oficial da AGCIP www.agcip.org.br
- Publicação no sítio do Consórcio Culturando www.consorcio culturando.com.br

REALIZAÇÃO:

agcip

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO
www.consorcio culturando.com.br

SECRETARIA DE
TURISMO E CULTURA

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
UMA CIDADE PARA TODOS

PARCERIA:

4º CNC
CONFERÊNCIA
NACIONAL DE CULTURA